

## PROJETO DE LEI Nº 009/2023

Altera o Anexo I – Quadro de Provimento do Cargo em Comissão, da Lei Municipal nº 1151/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Amontada - SCI.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Quadro de Provimento do Cargo em Comissão da Lei Municipal nº 1151/2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 15 de fevereiro de 2023.

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA PROTOCOLO

Recebido em: 15 / 02 / 2023  
Servidor: 18  
Matrícula: 264

*Paulo Berg Melgaço*

**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente

*Antônio Arnóbio Vasconcelos*  
**Antônio Arnóbio Vasconcelos**  
1º Vice-Presidente

*M.S.S.F.*  
**Maria Sirnara Saldanha Freitas**  
2ª Vice-Presidente

*Antônio Sobrinho da Silva*  
**Antônio Sobrinho da Silva**  
1º Secretário

*Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues*  
**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**  
2º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

- Aprovado.  
 Desaprovado.  
 Arquivado.

Em, 24 / 02 / 2023

*18*  
Presidente

## ANEXO I

### QUADRO DE PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO TOTAL
Controlador Geral	1	R\$ 1.916,99	R\$ 1.300,00	R\$ 3.216,99

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 15 de fevereiro de 2023.



**Paulo Berg Melgaço**

Presidente



**Antônio Arnóbio Vasconcelos**

1º Vice-Presidente



**Maria Sirnara Saldanha Freitas**

2ª Vice-Presidente



**Antônio Sobrinho da Silva**

1º Secretário



**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**

2º Secretário

## JUSTIFICATIVA

**Ref. Projeto de Lei nº 009/2023**

Autoria: Mesa Diretora

Nobres pares,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo principal um conjunto de ações que visam valorizar os servidores efetivos da Câmara Municipal de Amontada, profissionais que tem se dedicado em suas funções para auxiliar os Vereadores e a população em geral, tornando cada vez mais, a Câmara Municipal a real casa do povo.

A função de Controlador de um órgão é uma função essencial e de extrema relevância para a Administração Pública, cabendo ao Controlador atuar de prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com o objetivo de avaliar a ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

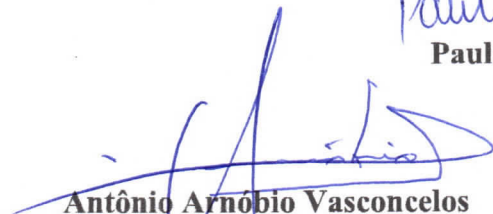
A última alteração na Gratificação do Controlador ocorreu no ano de 2020, sob a égide da Lei Municipal nº 1.230, de 03 de março de 2020, tornando a remuneração do agente ocupante deste cargo defasada, enquanto suas atribuições e responsabilidades tendem a aumentar, principalmente a partir deste exercício de 2023, quando o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em parceria com os demais governos, incluídos em âmbito nacional, iniciou uma série de alterações contábeis que impactaram significativamente o exercício da função de Controlador.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar interesse público geral, conto com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 15 de fevereiro de 2023.



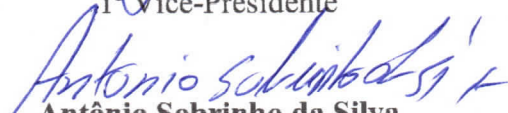
**Paulo Berg Melgaço**  
Presidente




**Antônio Arnóbio Vasconcelos**  
1º Vice-Presidente



**Maria Sirnara Saldanha Freitas**  
2ª Vice-Presidente



**Antônio Sobrinho da Silva**  
1º Secretário



**Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues**  
2º Secretário